



- L E I Nº 270/87 -

" Dispõe sobre suplementação de
verbas orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito na importância de Cz\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações em vigor:

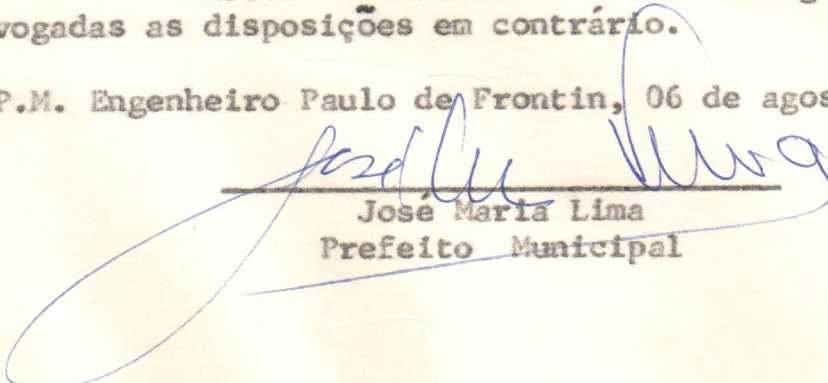
	<u>GABINETE DO GABINETE</u>	
Verba 3.111	Pessoal Civil	700.000,00
Verba 3.120	Material de Consumo	100.000,00
Verba 3.132	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
Verba 3.120	Material de Consumo	100.000,00
	<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
Verba 3.120	Material de Consumo	100.000,00
Verba 3.253	Salário - Família	10.000,00
Verba 3.280	PASEP	140.000,00
	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
Verba 3.111	Pessoal Civil	600.000,00
Verba 3.120	Material de Consumo	300.000,00
	<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
Verba 3.132	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS</u>	
Verba 3.111	Pessoal Civil	650.000,00
Verba 3.132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
Verba 4.110	Obras e Instalações	1.200.000,00
	TOTAL	4.200.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação correrá por conta da tendência do provável excesso da arrecadação da Receita, conforme demonstrativo:

Arrecadado até o mês 07/87	- Cz\$14:099.960,13
Média Mensal	- Cz\$ 2.014.280,02
Tendência	Cz\$24.171.360,24
Receita Estimada	<u>Cz\$11.110.000,00</u>
Tendência ao Excesso	Cz\$13.061.360,24
Menos	
Valor Utilizado	Cz\$ 8.825.000,00
Valor Deste	<u>Cz\$ 4.200.000,00</u>
SALDO	Cz\$ 36.360,24

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de agosto de 1987.


José Maria Lima
Prefeito Municipal